

PUBLICADO DOC 19/11/2005

PARECER Nº 1418/2005 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 274/2005**.

De autoria do nobre Vereador Antonio Donato (PT), o projeto impede o Poder Executivo de inserir na tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, o custo proveniente das gratuidades de passagens autorizadas por lei. Adotada a propositura, causará despesas que deverão ser previstas no orçamento anual e também deverá ser previsto no orçamento verba para o custeio integral da gratuidade de passagens oferecidas por lei.

Justifica o Autor que com a aprovação do presente projeto, o preço da tarifa de transporte poderá sofrer sensível redução, pois estará livre do ônus de custear a gratuidade do sistema.

Quanto ao mérito a matéria proposta encontra consistência, pois irá beneficiar a população que se utiliza do transporte coletivo reduzindo o valor das passagens, assim, economizando valores que poderão ser utilizados na economia familiar.

Favorável é nosso parecer ao presente projeto.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 17/10/2005.

Jorge Tadeu Mudalen - Presidente

Adilson Amadeu - Relator

Abou Anni

Arselino Tatto

Donato

Dalton Silvano - contrário

Adolfo Quintas - contrário